



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções nas legendas e calendários)

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba”.

A Secretária Municipal de Educação de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições à vista do que lhe representaram o Planejamento de Rede Escolar e:

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos 23, 24, 28 e 79;

Considerando os Pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB nº 05/1997 e nº 12/1997, que esclarecem diretrizes para elaboração do calendário escolar;

Considerando a Resolução SE nº 50, de 04-10-2019, que homologa a Indicação CEE nº 185/2019, sobre o efetivo trabalho escolar e a obrigatoriedade da oferta de 200 dias letivos nas unidades escolares,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR

Artigo 1º - As unidades escolares deverão organizar o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas.

§2º - Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos anuais ou dos 100 (cem) dias letivos semestrais, poderão ser incluídos sábados letivos, desde que destinados ao trabalho escolar docente com estudantes.

§3º - Os dias letivos que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos em sábados, recessos ou períodos previamente definidos para essa finalidade.

§4º - Poderão ser incluídos na confecção do calendário escolar os eventos municipais de interesse econômico e/ou cultural, que impactam na organização das unidades escolares, desde que haja reposição.

§5º - É vedada a realização de eventos não previstos no calendário escolar aprovado.

CAPÍTULO II – DOS PERÍODOS LETIVOS E DATAS FIXADAS PARA 2026

Artigo 2º - Para a Educação Infantil - CEI e EMEI:

I - carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, para educação básica no nível da Educação Infantil;

II - haverá funcionamento normal nos CEI's, para o atendimento as crianças pequenas, orientados pela equipe gestora, no período de férias ou recesso escolar do professor; – Início das Crianças 05/01/2026

Artigo 3º - Para Educação de Jovens e Adultos:

Parágrafo único - carga horária mínima semestral de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar, para os 4 (quatro) termos da Suplência I e para os 4 (quatro) termos da Suplência II, correspondendo cada termo semestral a um ano do ensino regular.

Artigo 4º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026, as unidades escolares da rede municipal deverão considerar:

I - Início do ano letivo EMEI/EMEF e EJA: 09/02/2026

II - Encerramento do 1º semestre: 08/07/2026

III - Início do 2º semestre: 27/07/2026

IV - Término do ano letivo: 18/12/2026

V - Férias docentes: 05/01/2026 a 03/02/2026

VI - Recesso escolar: 13/07/2026 a 24/07/2026

VII - 1º bimestre: 09/02/2026 a 30/04/2026

VIII - 2º bimestre: 04/05/2026 a 08/07/2026

IX - 3º bimestre: 27/07/2026 a 30/09/2026

X - 4º bimestre: 01/10/2026 a 18/12/2026

Parágrafo único: A Equipe Gestora terá direito a férias regulamentares nos períodos indicados no **inciso V**, deste artigo.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Artigo 5º - O calendário escolar deverá contemplar as seguintes atividades:

I – Reunião Pedagógica:

a) Reunião Pedagógica: 04 e 05 de fevereiro de 2026, 30 e 31/07/2026

b) Reunião de Apoio com os ADIs e AEEs: 02/02 e 03/02

c) Reunião Pais/Entrevista: 06/02

II – Reuniões de Conselho de Ciclo/ Avaliação Processual:

• 1º Bimestre – 29/04 e 30/04

• 2º Bimestre – 02/07 e 03/07

• 3º Bimestre – 01/10 e 02/10

• 4º Bimestre – 15/12 e 16/12

• Conselho Final – 17/12

III – Reuniões com pais ou responsáveis:

• 1º Bimestre – 14/05 e 15/05

• 2º Bimestre – 08/07

• 3º Bimestre – 06/10 e 07/10

• 4º Bimestre – 18/12

IV - Reuniões da APM - (Estatuto próprio) composição anual ou bianual dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto. As reuniões de APM devem ocorrer todos os meses.

V - Reuniões do Conselho de Escola - composição anual dos membros por assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo; reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre.

VI - Reuniões com o Grêmio Estudantil - composição anual dos membros por assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo; reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre.

Artigo 6º Consideram-se letivos os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aulas ou outras atividades didático-pedagógicas programadas pela escola, desde que realizadas com controle de frequência dos alunos e orientação dos professores assegurando a efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme a legislação vigente, ainda que essa reposição venha a se efetivar, excepcionalmente, aos sábados.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES E COMPROMISSOS

Artigo 7º - As atividades pedagógicas previstas no calendário, ainda que fora da jornada dos estudantes, integram as atribuições do professor, conforme o artigo 13, da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único – O não comparecimento às atividades pedagógicas previstas no calendário e convocadas pela gestão escolar implicará em ausência, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V – DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Artigo 8º - O calendário escolar deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola, com base na proposta pedagógica da unidade e respeitar as normas do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º – O calendário deverá ser inserido no sistema SED – Secretaria Escolar Digital pelo Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – O calendário deverá ser submetido à manifestação do Supervisor e homologado até 27 de fevereiro de 2026.

§ 3º – Alterações nos prazos do artigo 2º e 3º desta Resolução deverão ser justificadas, discutidas em Conselho de Escola e homologadas conforme os trâmites da rede.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba poderá publicar instruções complementares para o cumprimento desta Resolução.

Artigo 10 Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba elaborará o seu calendário, considerando as datas e períodos comuns de cada nível de ensino, conforme definido abaixo:

§ 1º Nos Centros de Educação Infantil (CEI), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Educação de Jovens e Adultos(EJA) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) **1º SEMESTRE:**

01/01 – Feriado Nacional.
05/01 a 03/02 – Férias Escolares
02/02 e 03/02 - Reunião de Apoio com os ADIs e AEEs
05/01 – Início do Atendimento no CEI
04 e 05/02 – Retorno dos Professores
06/02 – Replanejamento - Entrevistas
09/02 – Início do Ano Letivo
14/02 – Dia da Amizade e Combate ao Bullying – Lei 2.396/2018.
09/05 – Dia da Família na Escola – Lei 1.245/2006.
16/02 – Atividade Suspensa – Carnaval.
17/02 – Feriado Nacional – Carnaval.
18/02 – Atividade Suspensa – Quarta-Feira de Cinzas.
09 a 13/03 – Semana de Prevenção da Violência Contra a Mulher Lei 14.164/2021 de 10/06/2021.
21/03 – Dia Internacional da Síndrome de Down.
02/04 – Dia Municipal do Autismo – Lei 2454/2018.
14/04 – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva.
03/04 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo.
19/04 – Dia dos Povos Indígenas – Lei 14.402/2022.
05/04 – Páscoa
20/04 – Feriado Municipal – Aniversário de Caraguatatuba – 168 anos.
21/04 – Feriado Nacional – Tiradentes.
01/05 – Feriado Nacional – Dia do Trabalho.
04 a 08/05 – Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2.117/2013
11 a 15/05 – Semana do Bebê e do Brincar – Lei 2.330/2017.
18/05 – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 9.970/2000.
01 a 05/06 – Semana do Meio Ambiente – Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007. E Feira de Ciências.
12/06 – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil – Lei 1.731/2009.
13/06 – Feriado Municipal – Santo Antônio Padroeiro.
04/06 – Feriado Nacional - Corpus Christi.
05/06 – Atividade Suspensa.
08/07 – Término do 1º semestre, reunião de Pais do 2º bimestre.
09/07 – Feriado Estadual – Revolução Constitucionalista de 1932 - Estado de SP.
10/07 – Atividade Suspensa
13 a 24/07 – Recesso Escolar com atendimento ao CEI.
18/07 – Dia do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Agente de Apoio Escolar – Lei Municipal 2.645 de 10/03/2023.

§ 2º Nos Centros de Educação Infantil (CEI), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Educação de Jovens e Adultos(EJA) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) **2º SEMESTRE:**

26/07 – Dia Nacional do Intérprete de Libras.
 27/07 – Início do 2º semestre.
 30 e 31/07 – Reunião Pedagógica (Dia Letivo).
 06/08 – Dia Nacional dos Profissionais da Educação – Lei 13.054/2014.
 10 a 14/08 – Parada Avaliativa.
 12/08 – Dia Nacional dos Direitos Humanos – Lei Federal 12.641 de 15/05/2012.
 21/08 – Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência – Lei 11.133/2005 de 15/07/2005.
 24 a 28/08 – Semana de Prevenção às Deficiências – Lei 345/93.
 24 a 28/08 – Semana da Educação Infantil - Lei Federal 12.602/2012.
 24 a 28/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – Lei 13.585/2017.
 24 a 28/08 – Semana da Afrodescendência – Lei 1.283/2006.
 07/09 – Feriado Nacional – Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil.
 12/09 – Dia da Família na Escola – Lei 1.245/2006.
 23/09 – Dia Internacional da Língua de Sinais.
 26/09 – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Auditiva –

Lei 11.796/2008.

05 a 09/10 – Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 1.737/2009

05 a 09/10 – Semana da Criança Feliz – Lei 2.363/2017.

09/10 – Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2.427/2018 -Art. 3º Caberá à cada unidade escolar a escolha da data de comemoração ao Dia das Brincadeiras Antigas, desde que respeitado o artigo 1º (a ser comemorado na semana em que comemora o Dia da Criança).

10/10 – Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo – Lei 2.366/2017.

10/10 – Dia Mundial da Saúde Mental.

11/10 – Dia da Pessoa com Deficiência Física – Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008.

12/10 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

13/10 – Troca pelo dia 15/10 – Dia do Professor – Feriado Escolar – Decreto 52.682/1963.

17/10 – FLIC - Lei Municipal nº. 2.085 de 07 de junho de 2013

02/11 – Feriado Nacional – Finados.

09 a 13/11 - Semana de Prevenção e Combate às Drogas – Lei 1.494/2007.

15/11 – Feriado Nacional – Proclamação da República.

16 a 21/11 – Semana da Consciência Étnico-Racial – Lei Federal 10.678 de 23/05/2003 e Lei Federal 11.645 de 10/03/2008.

20/11 – Feriado Nacional – Dia Estadual da Consciência Negra – Lei 14.759/2023

01 a 04/12 – Avaliação Institucional.

13/12 – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Visual – D51045/1961

18/12 – Último dia letivo.

21 a 31/12 – Recesso Escolar com atendimento ao CEI.

25/12 – Feriado Nacional – Natal.

Art. 11 Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 2025.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



CALENÁRIO ESCOLAR

2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CARAGUATATUBA/SP - CEI

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO																						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																
				17N	27F	31	1	2F	3F	4R	5R	6R	7E	1	2*	3*	4*	5*	6*	7																
4	5F	6F	7F	8F	9F	10	8	9*	10*	11*	12*	13*	14	8	9*	10*	11*	12*	13*	14																
11	12F	13F	14F	15F	16F	17	15	16AS	17FN	18AS	19*E	20*E	21	15	16*	17*	18*	19*	20*	21EA																
18	19F	20F	21F	22F	23F	24	22	23*	24*	25*	26*	27*	28	22	23*	24*	25*	26*	27*	28																
25	26F	27F	28F	29F	30F	31	09 - Início do ano letivo - 4 e 5 R. Pedagógica							28																						
30 - Término do 1º bimestre							06 - R. Paix/entrevista 12-Feriado Carnaval																													
ABRIL							MAIO							JUNHO																						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																
				1*	2*DMA	3*FN	4							17N	18AS	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*								
5	6*	7*	8*	9*	10*	11	3	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*	
12	13*	14*	15*	16*	17*	18	10	11*	12*	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*								
19	20FN	21FN	22EA	23*	24*	25	17	18*	19*	20*	21*EA	22*	23	14	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*					
26	27*	28*	29*	30*	31*		24	25*	26*EA	27*	28*	29*	30	21	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*												
30 - Término do 1º bimestre							04 - Início do 2º bimestre/ 9 Sábado letivo dia de família na escola 14 e 15 Feriado de Paix							Sábado letivo - Atividade programada (datas disponíveis: 20/06 ou 04/07)																						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO																						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																
						1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*
5	6*	7*EA	8*	9*	10AS	11	2	3*	4*	5*	6*DNDE	7*	8	5	7FN	8*	9*	10*	11*	12*DNDE																
12	13R	14R	15R	16R	17R	18	9	10*	11*	12*	13*	14*	15	12	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*				
19	20R	21R	22R	23R	24R	25DNEL	16	17*	18*	19*	20*	21*	22	19	21*	22*	23*DNEL	24*	25*	26*DNDE																
26	27*	28*	29*	30*	31*		23	24*	25*	26*	27*	28	26	28*	29*	30*	31*																			
09 - Término do 2º bimestre - 303 dias do 1º semestre 27 - Início do 3º bimestre							03 - Início do 4º bimestre/ 13 - Antecipação do dia do professor/ 17 - Sábado letivo FIC							30 - Término do 3º bimestre/ 12 - Dia da família na escola																						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO																						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																
						1EA	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*
4	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*									
11DNDE	12FN	13FN	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*																
18	19*	20*	21*	22*	23*	24	22	23*	24*	25*	26*	27*	28	29	30*	31*																				
25	26*	27*	28*	29*	30*	31	29	30*	31*	26	28*	29*	30*	31*																						
01 - Início do 5º bimestre/ 13 - Antecipação do dia do professor/ 17 - Sábado letivo FIC							01 - Início do 6º bimestre/ 13 - Antecipação do dia do professor/ 17 - Sábado letivo FIC							18 - Término do 4º bimestre/ 102 dias 2º semestre																						



CALENÁRIO ESCOLAR

2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CARAGUATATUBA/SP - EMEI - EMEF - EJA

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO																						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																
				17N	27F	31	1	2F	3F	4R	5R	6R	7E	1	2*	3*	4*	5*	6*	7																
4	5F	6F	7F	8F	9F	10	8	9*	10*	11*	12*	13*	14	8	9*	10*	11*	12*	13*	14																
11	12F	13F	14F	15F	16F	17	15	16AS	17FN	18AS	19*E	20*E	21	15	16*	17*	18*	19*	20*	21EA																
18	19F	20F	21F	22F	23F	24	22	23*	24*	25*	26*	27*	28	22	23*	24*	25*	26*	27*	28																
25	26F	27F	28F	29F	30F	31	09 - Início do ano letivo - 4 e 5 R. Pedagógica							28																						
30 - Término do 1º bimestre							06 - R. Paix/entrevista 12-Feriado Carnaval																													
ABRIL							MAIO							JUNHO																						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																
				1*	2*DMA	3*FN	4							17N	18AS	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*								
5	6*	7*	8*	9*	10*	11	3	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*	
12	13*	14*	15*	16*	17*	18	10	11*	12*	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*								
19	20FN	21FN	22EA	23*	24*	25	17	18*	19*	20*	21*EA	22*	23	14	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*					
26	27*	28*	29*	30*	31*		24	25*	26*EA	27*	28*	29*	30	21	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*												
30 - Término do 1º bimestre							04 - Início do 2º bimestre/ 9 Sábado letivo dia de família na escola 14 e 15 Feriado de Paix							Sábado letivo - Atividade programada (datas disponíveis: 20/06 ou 04/07)																						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO																						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																
						1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*
5	6*	7*EA	8*	9*	10AS	11	2	3*	4*	5*	6*DNDE	7*	8	5	7FN	8*	9*	10*	11*	12*DNDE																
12	13R	14R	15R	16R	17R	18	9	10*	11*	12*	13*	14*	15	12	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*				
19	20R	21R	22R	23R	24R	25DNEL	16	17*	18*	19*	20*	21*	22	19	21*	22*	23*DNEL	24*	25*	26*DNDE																
26	27*	28*	29*	30*	31*		23	24*	25*	26*	27*	28	26	28*	29*	30*	31*																			
09 - Término do 2º bimestre - 303 dias do 1º semestre 27 - Início do 3º bimestre							03 - Início do 4º bimestre/ 13 - Antecipação do dia do professor/ 17 - Sábado letivo FIC							30 - Término do 3º bimestre/ 12 - Dia da família na escola																						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO																						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																
						1EA	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*
4	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	13*	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*									
11DNDE	12FN	13FN	14*	15*	16*	17*	18*	19*	20*	21*	22*	23*	24*	25*	26*	27*	28*	29*	30*	31*																
18	19*	20*	21*	22*	23*	24	22	23*	24*	25*	26*	27*	28	29	30*	31*																				
25	26*	27*	28*	29*	30*	31	29	30*	31*	26	28*	29*	30*	31*																						
01 - Início do 5º bimestre/ 13 - Antecipação do dia do professor/ 17 - Sábado letivo FIC							01 - Início do 6º bimestre/ 13 - Antecipação do dia do professor/ 17 - Sábado letivo FIC							18 - Término do 4º bimestre/ 102 dias 2º semestre																						

Calendário Escolar para o ano letivo de 2026

* Dia letivo
/ - Atendimento CEI
AC - Acumulados (Dias letivos)
AI - Avaliação Institucional
AP - Avaliação Processual
APM - Reunião de APM
AS - Atividade Suspensa
AT - Atendimento aos alunos do CEI
CC - Conselho de Ciclo
Cc - Comemoração Cívica
CE - Reunião do Conselho de Escola
CF - Conselho Final
DACB - Dia da Amizade e Combate ao Bullying
DBA - Dia das Brincadeiras Antigas
DFE - Dia da Família na Escola
DILS - Dia Internacional da Língua de Sinais
DISD - Dia Internacional da Síndrome de Down
DL - Dias Letivos
DMA - Dia Municipal do Autismo
DMCS - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo

DMCTI - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil
DMSM - Dia Mundial da Saúde Mental
DNCA - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à
ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
DNIL - Dia Nacional do Intérprete de Libras
DNLEI - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva
DNPE - Dia Nacional dos Profissionais da Educação
DPDA - Dia da Pessoa com Deficiência Auditiva
DNPE - Dia Nacional dos Profissionais da Educação
DPDF - Dia da Pessoa com Deficiência Física
DPDV - Dia da Pessoa com Deficiência Visual
EA - Educação Ambiental
E - Entrevista
F - Férias regulamentares
FE - Feriado Estadual
Fe - Feriado Escolar
FLIC - Feira Literária de Caraguatuba
FM - Feriado Municipal
FSI - Fórum de Surdez e Inclusão
FN - Feriado Nacional

FSI - Fórum de Surdez e Inclusão
RA - Reunião de Apoio
AJ - Alfabetização Juntos
R - Recesso
RP - Reunião Pedagógica
Rp - Reunião de Pais
SA - Semana da Afrodescendência
SBB - Semana do Bebê e do Brincar
SCF - Semana Criança Feliz
SE - Semana de Entrevistas
SEIP - Semana da Educação Infantil / Semana de Prevenção às Deficiências
SIAM - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno
SLVES - Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
SMAFC - Semana do Meio Ambiente e Feira de Ciências
SNPD - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
SPCD - Semana de Prevenção e Combate às Drogas
SCER - Semana da Consciência Étnico-Racial
SPVCM - Semana de Prevenção da Violência Contra a Mulher Lei 14.164 de junho de 2021

1º BIMESTRE - 09/02 a 30/04	1º SEMESTRE
53 DIAS LETIVOS	
2º BIMESTRE - 04/05 a 08/07	
48 DIAS LETIVOS	

3º BIMESTRE - 27/07 a 30/09	2º SEMESTRE
48 DIAS LETIVOS	
4º BIMESTRE - 01/10 a 18/12	
54 DIAS LETIVOS	

ASSINATURA SUPERVISOR DE ENSINO

RESUMO DO CALENDÁRIO 2026	
PRIMEIRO SEMESTRE	SEGUNDO SEMESTRE
01/01 - Feriado Nacional.	26/07 - Dia Nacional do Intérprete de Libras.
05/01 a 3/02 - Férias Escolares	27/07 - Início do 2º semestre.
05/01 - Início do Atendimento no CEI - 02 e 03/02 - Formação AEE e ADI	30 e 31/07 - Reunião Pedagógica
04 e 05/02 - Retorno dos Professores - Reunião Pedagógica	06/08 - Dia Nacional dos Profissionais da Educação - Lei 13.054/2014.
09/02 - Início do Ano Letivo.	10 a 14/08 - Parada Avaliativa.
06/02 - Reunião de Pais - Entrevistas 19 e 20/02	12/08 - Dia Nacional dos Direitos Humanos - Lei Federal 12.641 de 15/05/2012.
14/02 - Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2.396/2018.	21/08 - Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência - Lei 11.133/2005 de 15/07/2005.
16/02 - Atividade Suspensa - Carnaval.	24 a 28/08 - Semana de Prevenção às Deficiências - Lei 345/93.
17/02 - Feriado Nacional - Carnaval.	24 a 28/08 - Semana da Educação Infantil - Lei Federal 12.602/2012.
18/02 - Atividade Suspensa - Quarta-Feira de Cinzas.	24 a 28/08 - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - Lei 13.585/2017.
04 e 05/02 - Reuniões de Planejamento.	24 a 28/08 - Semana da Afrodescendência - Lei 1.283/2006.
09 a 13/03 - Semana de Prevenção da Violência Contra a Mulher Lei 14.164/2021 de 10/06/2021.	07/09 - Feriado Nacional - Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil.
21/03 - Dia Internacional da Síndrome de Down.	12/09 - Dia da Família na Escola - Lei 1.245/2006.
02/04 - Dia Municipal do Autismo - Lei 2454/2018.	23/09 - Dia Internacional da Língua de Sinais.
03/04 - Feriado Nacional - Paixão de Cristo.	26/09 - Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Auditiva - Lei 11.796/2008.
05/04 - Páscoa	05 a 09/10 - Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 1.737/2009
14/04 - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva.	05 a 09/10 - Semana da Criança Feliz - Lei 2.363/2017
19/04 - Dia dos Povos Indígenas - Lei 14.402/2022.	09/10 - Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2.427/2018 - Art. 3º Caberá à cada unidade escolar a escolha da data de comemoração ao Dia das Brincadeiras Antigas, desde que respeitado o artigo 1º (a ser comemorado na semana em que comemora o Dia da Criança).
20/04 - Feriado Municipal - Aniversário de Caraguatuba - 168 anos.	10/10 - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo - Lei 2.366/2017.
21/04 - Feriado Nacional - Tiradentes.	10/10 - Dia Mundial da Saúde Mental.
01/05 - Feriado Nacional - Dia do Trabalho.	11/10 - Dia da Pessoa com Deficiência Física - Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008.
04 a 08/05 - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno - Lei 2.117/2013	12/10 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil.
09/05 - Dia da Família na Escola - Lei 1.245/2006.	13/10 - Troca pelo dia 15/10 - Dia do Professor - Feriado Escolar - Decreto 52.682/1963.
12 a 16/05 - Semana do Bebê e do Brincar - Lei 2.330/2017.	17/10 - FLIC - Lei Municipal nº. 2.085 de 07 de junho de 2013
18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 9.970/2000.	02/11 - Feriado Nacional - Finados.
01 a 05/06 - Semana do Meio Ambiente - Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007. E Feira de Ciências.	09 a 13/11 - Semana de Prevenção e Combate às Drogas - Lei 1.494/2007.
04/06 - Feriado Nacional - Corpus Christi.	15/11 - Feriado Nacional - Proclamação da República.
05/06 - Atividade Suspensa.	16 a 21/11 - Semana da Consciência Étnico-Racial - Lei Federal 10.678 de 23/05/2003 e Lei Federal 11.645 de 10/03/2008.
12/06 - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil - Lei 1.731/2009.	20/11 - Feriado Nacional - Dia Estadual da Consciência Negra - Lei 14.759/2023
13/06 - Feriado Municipal - Santo Antônio Padroeiro.	01 a 04/12 - Avaliação Institucional.
20/06 - Atividade Programada.	13/12 - Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Visual - D51045/1961
08/07 - Término do 1º semestre.	18/12 - Último dia letivo.
09/07 - Feriado Estadual - Revolução Constitucionalista de 1932 - Estado de SP.	21 a 31/12 - Recesso Escolar.
10/07 - Atividade Suspensa	25/12 - Feriado Nacional - Natal.
13 a 24/07 - Recesso Escolar com atendimento ao CEI.	26/12 - Atividade Suspensa
18/07 - Dia do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Agente de Apoio Escolar - Lei Municipal 2.645 de 10/03/2023.	Educação Ambiental (Lei 1.864/2010): Dia 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; Dia 20 de setembro - Dia da Limpeza das Praias; Dia 21 de setembro - Dia da Árvore; Dia 04 de outubro - Dia dos Animais.
Educação Ambiental (Lei 1.864/2010): Dia 22 de março - Dia Mundial da Água; Dia 22 de abril - Dia do Planeta Terra; Dia 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; Dia 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; Dia 05 de junho - Dia Mundial de Meio Ambiente; Dia 08 de julho - Dia da Ciência.	

Reuniões de Avaliação Processual/ Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	Recesso Escolar	Atividades Programadas aos Sábados Devido às atividades suspensas
1º Bimestre - 29/04 e 30/04	1º Bimestre - 14 e 15/05	13 a 24 de Julho	09/05 - Dia da Família na Escola
2º Bimestre - 02/07 e 03/07	2º Bimestre - 31/07	21 a 31 de Dezembro	20/06 - Atividade Programada
3º Bimestre - 01/10 e 02/10	3º Bimestre - 06 e 07/10		12/09 - Dia da Família na Escola
4º Bimestre - 15 e 16/12	4º Bimestre - 18/12		17/10 - Atividade Programada - FLIC
Conselho Final - 17/12			

*Caso haja o Feriado Municipal de 28/10, a escola deverá seguir as orientações da SEDUC para compensar o dia letivo.

APM	APM (Estatuto Próprio da Escola): composição anual ou bianual dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto. As reuniões de APM devem ocorrer todos os meses.
Conselho de Escola	Conselho de Escola (D72/2011): composição anual dos membros por assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo; reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre.
Grêmios Estudantil	Grêmios Estudantil (Estatuto Próprio da Escola): composição - até o 45º dia letivo.

RESOLUÇÃO SME Nº 10 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece normas para inscrição em Lista de Espera da Central de Vagas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatuba, para as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e

CONSIDERANDO o previsto na LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, alterada Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 em seu artigo 4º, inciso I e o previsto na meta 1, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 14.685 de 20 de Setembro de 2023, que determina ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de Educação Básica de sua Rede de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas para a Inscrição da Lista de Espera na Central de Vagas das Escolas Municipais, de acordo com a disponibilidade de vagas.

§ 1º. Haverá uma lista de espera única para matrícula inicial e transferência, apenas para residentes no Município de Caraguatatuba, respeitando os critérios desta resolução. A lista de espera por vagas estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://central-vagas.educacao.caraguatatuba.sp.gov.br/lista-inscritos>, de acordo com a Lei Federal 14.685, de 20 de Setembro de 2023.

§ 2º. A cada ano vigente a inscrição será realizada pelo responsável de forma presencial na unidade escolar de interesse, independentemente da modalidade, em sistema de gestão da Rede Municipal de Ensino, que será desativado no final de cada ano letivo, cabendo ao responsável realizar um novo cadastro no ano seguinte.

Art. 2º. Para inscrição deverá ser entregue a cópia dos seguintes documentos:

I – RG, cartão CIN ou Certidão de Nascimento da criança ou adolescente;

II – RG, cartão CIN ou CNH do responsável;

III - Comprovante de residência no nome do responsável legal, sendo: contas de água, luz, internet, contrato de locação do imóvel. No caso de total impossibilidade de apresentação do documento que comprove o endereço, o responsável deve solicitar na unidade básica de saúde (UBS) mais próxima;

IV - Laudo médico com CID, no caso de pessoa com qualquer tipo de deficiência.

Parágrafo único - Após o cadastro, uma via do protocolo de inscrição deverá ser entregue para o responsável e outra deverá ser arquivada na unidade escolar com a ciência/assinatura do responsável.

Art. 3º. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

I – Data da inscrição;

II – Área de abrangência do endereço residencial;

III – Alunos com mobilidade reduzida, mediante o laudo médico;

IV – Irmãos matriculados na mesma unidade escolar da solicitação.

Parágrafo único – Os casos de vulnerabilidade deverão ser previamente atestados pela rede de proteção do Município, encaminhados diretamente ao setor de Demanda de Alunos da Secretaria Municipal de Educação que irá analisar e se for o caso, providenciar a vaga de acordo com a disponibilidade da rede.

Art. 4º. Alunos do ensino obrigatório ingressantes na Rede Municipal de Ensino, originários da rede particular, de outro Município, Estado e País, serão matriculados mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação em Unidade

Escolar mais próxima do endereço residencial com vaga disponível.

Parágrafo único – A idade mínima para frequentar a série de Berçário 1 da Educação Infantil será a partir dos 4 meses completos, em caso de disponibilidade de vaga para início do atendimento antes de completar a referida idade, a vaga deverá ser garantida e o início do atendimento somente quando completar a idade mencionada. Os casos especiais com necessidade de atendimento antes da idade indicada serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Os responsáveis pelos alunos poderão selecionar apenas uma Unidade Escolar dentro da área de abrangência respectiva ao endereço fornecido no momento do cadastro. Havendo mais de uma, será válida a inscrição com data e hora mais recente e a mais antiga desativada.

Art. 6º. Ao surgir a vaga, a unidade escolar entrará em contato com o responsável via telefone para a oferta pelo prazo de (3) dias úteis, e após a disponibilização terá mais (3) dias úteis para realizar a matrícula. Caso não consiga contato neste prazo, o inscrito perderá a vaga e a inscrição será desativada, sendo necessária uma nova inscrição.

Parágrafo único - O responsável pela inscrição deverá obrigatoriamente manter todos os dados atualizados junto à unidade escolar.

Art. 7º. Em caso de indisponibilidade de vaga na unidade escolhida pelo responsável serão ofertadas vagas em Unidades Escolares que façam parte da mesma área de abrangência ou proximidade, com o mesmo tipo de ensino, e a inscrição será desativada, cabendo ao responsável realizar uma nova inscrição na unidade de interesse.

Parágrafo único – Uma vez ofertada a vaga, caso os responsáveis não aceitem, a inscrição será desativada e o responsável deverá realizar nova inscrição com data atualizada.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a legislação vigente.

Art. 9º. Esta Resolução foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em reunião extraordinária na data de 19 de novembro de 2025 e entrará em vigor a partir de 5 de janeiro de 2026, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de novembro de 2025.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária de Educação de Caraguatatuba

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 127/2025.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023, 127 de 14 de dezembro de 2023, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 42 de 24 de novembro de 2011, 1.361 de 30 de dezembro de 1985, 2.456 de 07 de dezembro de 2018, 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a IVAN MARCONDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA DOS CEDROS DO LIBANO,

nº 8 – CIDADE JARDIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 24.903/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 44869** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 04/02/2025 do imóvel de identificação/CPF 298.***.***-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO OU A RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA , conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANDREA MAYUMI LOUREIRO HAYASHI, residente e domiciliado (a) à av. DR. DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, nº 699 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 34.999/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46686** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/08/2025 do imóvel de identificação/CPF 169.***.***-61, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO APRESENTAR PROJETO APROVADO DE CONSTRUÇÃO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA GONZAGA, residente e domiciliado (a) à AV PROF BENEDITO MOREIRA SANTOS, nº 47 – PORTAL DAS COLINAS – GUARATINGUETA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 37.227/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47214** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/07/2025 do imóvel de identificação/CPF 410.***.***-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO OU A RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA , conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARIA DE SOUZA MONTEIRO, residente e domiciliado (a) à ERMERENTINA CARVALHO CAMPOS, nº 129 – JD IMPERIAL – SAO JOSE DOS CAMPOS / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 42.028/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46650** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/06/2025 do imóvel de identificação/CPF 073.***.***-27, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO OU A

RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA , conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARIA DE FATIMA NASCIMENTO, residente e domiciliado (a) à AMERICO BRASILENSE, nº 1340, APTO 61 – CENTRO – RIBEIRAO PRETO / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

• **Processo nº 42.031/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46973** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 17/06/2025 do imóvel de identificação/CPF 081.***.***-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR , conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE HILDA VIEIRA DE SA, residente e domiciliado (a) à RUA FERREIRA VIANA , nº 53, COB 101 – FLAMENGO – RIO DE JANEIRO / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/2023.

• **Processo nº 40.164/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45662** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 308.***.***-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO , conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). HECLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , residente e domiciliado (a) à RUA DAS AMOREIRAS , nº 80 – CIDADE JARDIM – SAO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 36.066/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46918** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 06/06/2025 do imóvel de identificação/CPF 03.***.***/0001-05, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA , conforme artigo (s) 18 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE HILDA VIEIRA DE SÁ , residente e domiciliado (a) à RUA FERREIRA VIANA, nº 53, COB 101 – FLAMENGO – RIO DE JANEIRO / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 42.009/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45659** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 38.***.***-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO ROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE , conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GBMM HOLDING LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA BELO HORIZONTE , nº 14 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 Inciso da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/13.

• **Processo nº 34.510/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46582** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 04/06/2025 do imóvel de identificação/CPF 14.***.***/0001-66, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 Inciso I da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUIZ CARLOS MARTINS, residente e domiciliado (a) à RUA SEIS , nº 40, NUCLEO COOPERVAP I CONJ 39 – JD CASA BRANCA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 14.350/2025 - Auto Infração nº 44487** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 09/04/2025 do imóvel de identificação/CPF 688.***.***-49, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). TIAGO BORGES SERRANO , residente e domiciliado (a) à RUA SENADOR FEIJO , nº 58 – JD ARUAN – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 30.199/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45453** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 14/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 290.***.***-27, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR/ADEQUAR/REFORMAR , conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FRANCIELLE MEDEIROS DOS SANTOS , residente e domiciliado (a) à AV ETHEL CINTIA DE MEDEIROS , nº 351 – JD RIO CLARO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção

de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 28.234/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45334** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 30/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 42.***.***/0001-37, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTUBAÇÃO DE SOSSEGO PUBLICO , conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELAINE CRISTINA DE ARAUJO SILVA PEREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA CINCO , nº 109 – LOTEAMENTO RIO MARINAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 8 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 29848/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 43426** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 274.***.***-95, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR AGUAS SERVIDAS EM VIA PUBLICA , conforme artigo (s) 8 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE JOSE CALASSA, residente e domiciliado (a) à RUA SANTA RITA , nº 16 – MORRO DO ALGODAO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 36.146/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45297** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 106.***.***-91, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO / VIA PÚBLICA , conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CLARA DE SOUZA SANTOS , residente e domiciliado (a) à AV EMILIO AFONSO DA SILVA , nº 270, APTO 103 – MARIA LUIZA - REGIAO DO LAGO – CASCAVEL/CE; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 15.233/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 44420** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 17/01/2025 do imóvel de identificação/CPF 539.***.***-17, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE MURO , conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MAURI DINIZ FERREIRA,

residente e domiciliado (a) à RUA CORONEL OSCAR PORTO , nº 167 APTO 63 – PARAISO – SÃO PAULO / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 Inc I da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 19.942/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 44994** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 101.***.***-25, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO , conforme artigo (s) 1 Inc I da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 Inc. I da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MM INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA , residente e domiciliado (a) à AV INCONFIDENCIA , nº 140 SALA 02 – JD SÃO DIMAS – SÃO JOSE DOS CAMPOS / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 35.735/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45678** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 22/04/2025 do imóvel de identificação/CPF 05.***.***/0001-22, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO / ACESSIBILIDADE DA CALÇADA , conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GUSTAVO RODEGUER , residente e domiciliado (a) à RUA LUIZA FERNANDES MOREIRA , nº 205 – BENFICA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 17.337/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46301** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 06/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 313.***.***-08, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO , conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). NATALINA AMARAL LOPES, residente e domiciliado (a) à AV SANTOS DUMONT, nº 548 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 Inc I da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 35.913/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46295** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 22/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 150.***.***-92, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO , conforme artigo (s) 1 Inc I da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CARLOS DANIEL DE SOUZA SILVA , residente e domiciliado (a) à RUA SÃO SEBASTIAO NEVES , nº 225 – CENTRO – SÃO SEBASTIAO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 43.585/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47235** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/08/2025 do imóvel de identificação/CPF 357.***.***-98, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA , conforme artigo (s) 17 da Lei Complementar Municipal nº 2.74/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CARLOS ALEXANDRE NOVAS , residente e domiciliado (a) à RUA ANTONIO RICARDO DA SILVA , nº 105 – JD NOSSA SENHORA DO CARMO – SÃO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310, 312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 31.972/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45952** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 091.***.***-52, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO / VIA PÚBLICA , conforme artigo (s) 310, 312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). HECLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA DAS AMOREIRAS , nº 80 – CIDADE JARDIM – SÃO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 36.058/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46915** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 06/06/2025 do imóvel de identificação/CPF 03.***.***/0001-05, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO OU A RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA , conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). HECLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , residente e domiciliado (a) à RUA DAS AMOREIRAS , nº 80 – CIDADE JARDIM – SÃO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 e 18 da Lei Complementar Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 36.067/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46913** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em

06/06/2025 do imóvel de identificação/CPF 03.***.***-0001-05, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DA CALÇADA, conforme artigo (s) 17 e 18 da Lei Complementar Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE JOSE ALVES PINTO, residente e domiciliado (a) à AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 603 – JD GAIVOTAS – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 35.091/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45281** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 14/04/2025 do imóvel de identificação/CPF 049.***.***-49, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO / ACESSIBILIDADE DA CALÇADA, conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.74/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ZOROASTRO FERREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA RAUL MESQUITA, nº 298, AP 23 A – CENTRO – BARBOSA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 30.324/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46674** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/11/2024 do imóvel de identificação/CPF 116.***.***-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA, residente e domiciliado (a) à AV ETHEL CINTIA MEDEIROS, nº 400 – TRAVESSAO – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº /2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45953** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 04/04/2025 do imóvel de identificação/CPF 728.***.***-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17,23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 037/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 RESULTADO

Publica o RESULTADO do Edital nº 037, de 25 de novembro de 2025, que abre chamamento para prestação de serviços por food truck/kart/bike, durante o evento **Navegar Experience** a ser realizado na Secretaria Municipal de Turismo, em 30 de novembro de 2025, em ordem alfabética: Atlântic Beer, Hot Dog da Família, Kumberger Food.

BIANCA COLEPICOLO Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Edital nº 01 /2025

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 2.155, de 31 de março de 2025 e Decreto 2.384, de 13 de novembro de 2025, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, Instituída pela Lei 2.218, de 16 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Urbanismo, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01 de 2025 (anexa). Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba 26 de novembro de 2025

Antônio César de Lima Abboud
Secretário de Urbanismo

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Grupo Funcional: Função: 5.0 Serviços Públicos Subgrupo: 5.1 Gestão Territorial e Ambiental Função: 5.1.03.06 Fiscalização		Listagem nº: 01 Ano: 2025 Folha nº: 01	
Código	Série documental	Data Limite	Quantidade de caixas
2.0.09.00.01	Memorandos	2019	02
5.1.03.04.04	Denúncias - Formulários	2019 a 2021	26
5.1.03.06.05	Auto de Infração - Formulários	2019 a 2021	18
5.1.03.04.06	Auto de Infração - Talões	2019 a 2021	16

Caraguatatuba 26 de novembro de 2025

Renata Aparecida Soares Agente Administrativo - Mat. 7.050	Janice Raquel Mourão Batista Agente Administrativo - mat. 3.010
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA	Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA
Leonardo Augusto de Souza Técnico de Arquivo	Antônio César de Lima Abboud
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA	Secretário de Urbanismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 753/2025
AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PARA ANO DE 2026.

Aos vinte sete dias de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, na Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se a Comissão Especial da Agricultura Familiar para a realização da abertura e rubrica dos envelopes de documentos de habilitação, sendo 17 envelopes de habilitação e 17 envelopes de proposta. Os documentos analisados foram: GRUPO FORMAL: Associação dos Produtores Rurais de Ana Dias - APRAD; Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região - COOPARDENSE; Associação Nacional dos Agricultores Familiares - ANAFAM; Associação dos Produtores Rurais Renascer - APRREN; Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba - COOPERVALE DISTRIBUIDORA; Associação de Agricultura Familiar de Caraguatatuba - AGRIFAC; Cooperativa Mista Agropecuária de Capão Bonito - COMCAB; Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé Agroindustrial - COAFAI; Cooperativa dos Agricultores Orgânicos do Vale do Paraíba - ORGÂNICOS COOPER; Cooperativa dos Agricultores Quilombolas do Vale do Ribeira - COOPERQUIVALE; Cooperativa Agropecuária do Vale do Paraíba - COAPVALE; GRUPO INFORMAL: Grupo São Sebastião; Grupo Irmãos Graça; Grupo São Luiz Orgânicos; Grupo Batista Irmãos; Grupo Nilo Hortaliças; AGRICULTOR INDIVIDUAL: César Augusto Alves Pinto. Ato contínuo, os envelopes de nº 01 e nº 02 foram rubricados pelos representantes e pela Comissão Especial. Na sequência foram abertos os envelopes de nº 01 - Documentos de Habilitação, os quais tiveram vista franqueada aos presentes e foram rubricados. Após a rubrica a Comissão deliberou por suspender a sessão para análise dos documentos, que posteriormente será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Caraguatatuba. A comissão deu por encerrada a Sessão, sendo a presente Ata assinada pelos presentes.

INGRID MIRANDA BARRETO DE LIMA
Membro da comissão

CLAUDIA CRISTINA ALVES VIANA
Membro da comissão

DENISE DA SILVA SARAIVA
Membro da comissão

GABRIEL BRITO DAMASCENO
Membro da comissão

PAULO PEREIRA DA COSTA JUNIOR
Membro da comissão

MARLOS ROBERTO SOUZA FERRAZ
Grupo Formal – COAFAI

ANTONIO GOMES BATISTA
Grupo Informal – Batista Irmãos

CÉSAR AUGUSTO ALVES PINTO
Agricultor Individual

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA – FUNDACC

**EDITAL Nº 54/2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA**

COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE
CARAGUATATUBA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **EDITAL Nº 54/2025 de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

PÁGS.02 E 34 ONDE SE LÊ:

4.4. As vagas, valor da bolsa cultural e a carga horária estão descritas no Anexo I - Plano de Trabalho, sendo o valor total para o exercício de 2026 de R\$ 18.150,00 (dezesete mil e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.

LEIA - SE:

4.4. As vagas, valor da bolsa cultural e a carga horária estão descritas no Anexo I - Plano de Trabalho, sendo o valor total para o exercício de 2026 de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.

PÁG.10 ONDE SE LÊ:

12. DA BOLSA CULTURAL

12.1. Os bailarinos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido, assinarão TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL e receberão bolsa no **valor total para o exercício de 2026 de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.**

LEIA - SE:

12. DA BOLSA CULTURAL

12.1. Os bailarinos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido, assinarão TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL e receberão bolsa no **valor total para o exercício de 2026 de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.**

PÁGS.10 E 12, ONDE SE LÊ:

Escola de Bailados

LEIA-SE:

Corpo de Baile

PÁG.14 ONDE SE LÊ:

Prazo de recurso	13 a 17/01/2025
------------------	-----------------

LEIA - SE:

Prazo de recurso	13 a 17/01/2026
------------------	-----------------

PÁG.24 ONDE SE LÊ:

2-Valor total para o exercício de 2025.

LEIA - SE:

2-Valor total para o exercício de 2026.

Caraguatatuba, 28 de novembro de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS
SANTOS
PRESIDENTE**

**EDITAL Nº 55, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
BAILARINOS PARA COMPOR O BALÉ JOVEM DE
CARAGUATATUBA.**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a abertura das inscrições com a finalidade de selecionar jovens bailarinos para compor o BALÉ JOVEM DE CARAGUATATUBA, cujo projeto faz parte das ações da FUNDACC, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Dança e que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios).

1. DO PROJETO

O Balé Jovem de Caraguatuba é um projeto de formação técnico/artística, criado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, com o objetivo de estimular os intérpretes da dança, levando-os a profissionalização artística, oportunizando o estudo da técnica clássica e contemporânea a jovens talentos. É um programa que também atende aos objetivos de divulgação da prática da Dança, incentivo à formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade. Esta seleção propicia o ingresso ao Balé Jovem de Caraguatuba, com aulas teóricas e práticas de técnica clássica e contemporânea de Dança, com exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade entre 16 e 29 anos, residentes em Caraguatuba.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a). Estimular a formação artística, oferecendo capacitação através de aulas técnicas e apresentações;
- b). Promover a cidadania e melhoria de condições sócio-culturais aos jovens que frequentam as atividades de Dança, mantendo um ambiente saudável, com atividades construtivas e de qualidade artística;
- c). Oferecer incentivo e apoio aos estudantes através do pagamento de bolsa cultural;
- d). Oportunizar o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e o trabalho produtivo aos interessados que estão ou já completaram seus estudos na área de Dança;
- e). Proporcionar o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à vida cidadã e ao exercício profissional, direcionadas a interessados que estejam cursando ou que tenham concluído formação na área de Dança.
- f). Proporcionar o acesso à arte e estimular a formação de público por meio de apresentações.

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 15 (quinze) bailarinos interessados em compor o Balé Jovem de Caraguatuba, a seleção dar-se-á por classificação proveniente de prova de habilidades específicas e avaliação física/psicomotora, com a concessão de bolsa cultural ao Balé Jovem de Caraguatuba, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e promoção dos bailarinos, conforme as vagas listadas no Anexo I - Plano de Trabalho.
- 3.2 Serão concedidas bolsas culturais aos selecionados para o Balé Jovem de Caraguatuba, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e promoção dos bailarinos, conforme as vagas listadas no Anexo I - Plano de Trabalho.
- 3.2. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba –

FUNDACC dentro de suas finalidades de desenvolvimento de programas e projetos na área da cultura, tem a finalidade de manter o Projeto Cultural Balé Jovem de Caraguatuba.

3.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.0166.2476 Formação Cultural de Corpos Estáveis, ficha 33.90.36.00. Outros serviços de terceiros pessoa física é de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), exercício 2026.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Os inscritos concorrerão a **15 (quinze) vagas para bailarinos** do Balé Jovem de Caraguatuba.
- 4.2. Se houver quantidade de classificados excedentes, os mesmos ficarão em lista de espera até surgirem novas vagas, durante o prazo de vigência deste edital.
- 4.3. As vagas para essa seleção serão ofertadas a nível de bolsas culturais de aperfeiçoamento.
- 4.4. As vagas, o valor da bolsa cultural e a carga horária estão descritas no Anexo I - Plano de Trabalho, sendo o valor total para o exercício de 2026 de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção/audição dos bailarinos se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Inscrição	Habilitação 1 – Análise da inscrição	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Audição	Habilitação 2 - Audição pela Banca Parecerista Especialista 1ª FASE: Aula de técnica clássica; 2ª FASE: Variação contemporânea;	Classificatória e eliminatória
Etapa 3 - Convocação	Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2. Os habilitados na **Etapa 1 - Inscrição** serão convocados para participarem da **Etapa 2 - Audição** por meio da publicação do deferimento ou indeferimento da inscrição, no site da FUNDACC e pelo e-mail reinaldo.junior@Fundacc.sp.gov.br, para comparecerem no local e datas estipulados para a realização da Audição.

5.3. Os classificados na **Etapa 2 - Audição**, após a publicação de Edital do Resultado Final, serão convocados através de e-mail reinaldo.junior@Fundacc.sp.gov.br para a apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural em atendimento à demanda existente de 15 vagas e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O prazo de inscrição será do **dia 28 de novembro de 2025 até às 14 h do dia 08 de dezembro de 2025**.

6.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do link: <https://forms.gle/1AsgxAP4Yf8Z4rTm7>

6.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

6.3. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.4. O interessado deve ter, no mínimo, 16 anos completos e no máximo 29 anos, até a data da Audição.

6.5. A inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, somente poderá ser efetuada mediante preenchimento da Autorização - Anexo III deste edital, devidamente assinada pelo responsável

legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

6.6. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

- a). Estiverem cumprindo penalidade suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c). Compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, bem como servidores públicos da FUNDACC;

6.7. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar a documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a vaga pretendida:

- a). Declaração de autorização para participação no Edital, de pais ou responsáveis pelos candidatos maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, acompanhada de seus documentos de identificação;
- b). Currículo artístico (portfólio) com fotos e certificados de Formação Artística ou Escolar na área da dança, comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

6.8. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com o presente Edital.

6.9. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

6.10. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.11. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

6.12. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

6.13. O Edital do Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br.

6.14. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de inscrição, seleção, habilitação e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

7. DA ETAPA 1 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

7.1. A análise dos documentos da inscrição será realizada de **09 a 12 de dezembro de 2025** pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pelo Presidente da FUNDACC.

7.2. Para habilitação dos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada, a formação e a atuação na dança, sendo desclassificados da seleção:

- a). Que não apresentarem todos os documentos mencionados ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;
- b). Cujas inscrições estejam incompletas;
- c). Fora do prazo estabelecido neste edital;

7.3. Serão habilitados todos os inscritos que atenderem a documentação exigida.

7.4. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise dos Documentos da Inscrição.

7.5. O **Resultado Provisório** com a habilitação para participar da Audição será publicado no dia **15 de dezembro de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC www.fundacc.sp.gov.br.

7.6. O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso - Anexo II, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório de **16 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção,

observadas as seguintes determinações:

a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber;

b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão do Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis;

c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.7. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.8. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.9. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Recursos.

7.10. O Edital com o Resultado após Análise dos Recursos será publicado no **dia 19 de dezembro de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC.

8 - ETAPA 2 - AUDIÇÃO

8.4. Os candidatos habilitados na **ETAPA 1 - Inscrição** serão avaliados por uma Banca Parecerista Especialista, composto por profissionais da área de Dança convidados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, nomeados através de Portaria da Presidente, para seleção pelos critérios de técnica, musicalidade e versatilidade.

8.5. A Audição para seleção será realizada no dia **10 de janeiro de 2026 (sábado)**, na sala de dança do TEATRO MARIO COVAS - TMC, situado na Avenida Goiás, nº 187, Indaiá, Caraguatatuba, às **09 horas**.

8.6. Os candidatos se apresentarão no local da Audição com 30 (trinta) minutos de antecedência e, caso o candidato não compareça, será desclassificado, independentemente do motivo.

8.7. Cada fase das aulas práticas da Audição terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

8.8. A Banca Parecerista Especialista atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada fase da seleção (**ETAPA 2 - FASES 1 e 2 DO QUADRO ABAIXO**), sendo que os candidatos deverão ser avaliados em todas as fases descritas.

8.9. Havendo empate de nota, o critério de desempate será a classificação por idade, do mais novo ao mais velho.

8.10. Na **FASE 1 - Aula de técnica clássica** e na **FASE 2 - Variação contemporânea** os candidatos serão avaliados na Audição quanto os itens abaixo, pontuados conforme os critérios da Tabela:

Nº	Crítérios de avaliação	Nota
1	Capacidade técnica	10,0
2	Musicalidade	10,0
3	Criatividade	10,0
4	Versatilidade para a Dança	10,0

8.11. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Banca Parecerista Especialista.

8.14. A **NOTA FINAL** dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas obtidas com os 4 critérios da ETAPA 2 - AUDIÇÃO e os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontuação.

8.15. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem **nota menor que 7,0 (sete)** e/ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto.

8.16. O **Resultado da Audição** será divulgado no dia **12 de janeiro de 2026, a partir das 14h**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, onde constarão apenas os candidatos classificados.

9. DOS RECURSOS DA ETAPA 2 - AUDIÇÃO

9.1. O interessado poderá recorrer da Audição, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado com a classificação de **13 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber; caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar da etapa de **audição** destinada à seleção de bailarinos. Serão admitidos apenas recursos que tratem de aspectos técnicos, procedimentais ou de conformidade com as regras da avaliação.

b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão do Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis;

c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

9.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.3. As decisões da Banca Parecerista Especialista para os recursos são finais e irrecorríveis, não tendo a obrigação de preencher as 15 (quinze) vagas caso os candidatos não atendam técnica e artisticamente aos critérios.

9.4. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Recursos.

9.5. O **Resultado Final** após análise dos recursos será publicado no **dia 16 de janeiro de 2026** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc@sp.gov.br.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. A homologação será publicada no **dia 19 de janeiro de 2026**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, para que os atos praticados possam ser validados.

10.2. A homologação do Chamamento Público não garante sua contratação. Os classificados somente serão convocados e assinarão o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada instrumento.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os selecionados serão convocados por meio de publicação no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br e por email: reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br para apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural em atendimento as vagas existentes, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na Homologação do Chamamento Público.

11.2. Para habilitação para a concessão da bolsa cultural, os bailarinos selecionados deverão apresentar documentação obrigatória prevista no Item 10 deste Edital.

11.3. A Convocação se dará junto a Homologação, em **19 de janeiro de 2026**, chamando os 15 (quinze) melhores classificados.

11.4. Os bailarinos bolsistas convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail: reinaldo.junior@Fundacc.sp.gov.br no período de 02 (dois) dias a partir da publicação da convocação (**entre 20 de janeiro e 21 de janeiro de 2026**).

11.4.1. A análise dos documentos para concessão da bolsa cultural será realizada no **dia 22 de janeiro de 2026** pela Comissão de Seleção.

11.5. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

PESSOA FÍSICA:

a). RG e CPF;

b). Comprovante de residência com comprovação de CEP recente, de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);

c). Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

d). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link, pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f). Atestado médico com o CRM e assinatura do Médico, informando que o bailarino está apto para atividades físicas, datado a partir de 10 de janeiro de 2026.

11.6. A não apresentação da documentação obrigatória no prazo previsto, desclassifica o bailarino da lista, podendo ser convocado o bailarino subsequente descrito no Resultado Final.

11.7. A FUNDACC poderá convocar os bailarinos classificados a qualquer tempo, previstas neste Edital de Chamamento Público.

11.8. Os bailarinos bolsistas deverão assinar os seus respectivos TERMOS DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL para aprimoramento técnico da dança.

12. DA BOLSA CULTURAL

12.1. Os bailarinos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido, assinarão TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL e receberão bolsa no **valor total para o exercício de 2026 de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.**

12.2. O pagamento do benefício será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução da atividade, condicionado à entrega, pela Assessoria Técnica Cultural de Dança, da documentação comprobatória referente à execução do projeto à Diretoria Financeira, até o 2º (segundo) dia útil do referido mês subsequente.

12.3. Compreende em documentos comprobatórios:

a). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto cultural Balé Jovem de Caraguatatuba e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações;

b). Lista de Presença - Frequência de cada bailarino bolsista.

12.4. A bolsa cultural a ser paga pelo aprimoramento e participação no Balé Jovem de Caraguatatuba que constituem objeto deste Edital será igual ao número de aulas frequentadas, de acordo com a Lista de Presença e atestada pela Assessoria Técnica Cultural de Dança da FUNDACC no período.

12.5. O valor da bolsa destinada ao Projeto deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural.

12.6. O pagamento da parcela será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do bailarino bolsista.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao bailarino bolsista enquanto pendente de comprovação dos documentos que autorizam a bolsa:

a). Lista de Presença;

b). Frequência do bailarino bolsista conforme o Plano de Trabalho para as aulas de aprimoramento e para participação no Balé Jovem pelo Assessor Técnico Cultural de Dança;

c). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações.

12.9. As faltas só serão justificadas/abonadas mediante a atestado médico ou declaração por escrito justificando o motivo da ausência, cabe a Assessoria Técnica de Dança aceitar ou não a declaração. As faltas nas aulas serão descontadas da bolsa cultural.

12.10. Fica a FUNDACC autorizada a suspender os pagamentos da bolsa cultural, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no Projeto e neste Edital.

12.11. Havendo número excedente de candidatos aprovados nas 15 vagas, estes candidatos aguardarão a abertura de novas vagas ou vacância, em lista de espera classificada pela ordem decrescente de pontuação conforme disposto no Item 8 - Da Audição.

12.12. Caso não se apresentem candidatos em número suficiente para preencher as vagas ofertadas, poderá ser reaberto o prazo de inscrição deste Edital de Chamamento Público no prazo de vigência do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação da reabertura.

13. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. Aos bailarinos bolsistas poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas.

13.2. Para apuração de irregularidades na conduta será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. As penalidades poderão ser:

- a). Advertência por escrito;
- b). Suspensão de até 90 (noventa) dias;
- c). Exclusão das atividades do Balé Jovem de Caraguatatuba e/ou cancelamento da bolsa cultural.

13.4. As hipóteses em que serão aplicadas as penalidades e os critérios para sua aplicação serão previstos no Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

13.5. Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do bailarino das atividades do Balé Jovem de Caraguatatuba, até decisão final no processo.

14. DA CARGA HORÁRIA

14.1. Os candidatos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido deverão comparecer às seguintes atividades:

a). Aula de técnica clássica, contemporânea, contato e improviso e preparação física com totalidade de 10 horas semanais, distribuídas semanalmente pela Assessoria Técnica Cultural de Dança.

b). Apresentações serão agendadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e comunicadas com antecedência.

c). O bailarino deverá estar presente nas apresentações agendadas pela Fundação Cultural, podendo se apresentar em palcos abertos e fechados.

14.2. Os integrantes do Balé Jovem de Caraguatatuba frequentarão aulas de técnica clássica, contemporânea e outras oferecidas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

14.3. O bailarino deve estar ciente que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em duas ou mais atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento do Balé Jovem de Caraguatatuba com a respectiva rescisão do Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

14.4. Os bailarinos terão um recesso de 10 dias corridos no mês de julho, as datas serão determinadas pela Assessoria Técnica Cultural de Dança, respeitando as demandas de eventos e apresentações do Calendário Cultural Municipal.

15. DA AUDIÇÃO INTERNA

15.1. Os integrantes da Balé Jovem serão submetidos a Audições Internas, previamente comunicadas e regulamentadas por Edital interno com os critérios para avaliação de desempenho individual e ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 7,0

(sete).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

16.2. O ato da inscrição implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

16.3. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

16.4. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as aulas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que o motivo seja referente à adequação do Plano de Trabalho e à necessidade de atender ao interesse público.

16.5. Todos os atos referentes às etapas do Edital de Chamamento Público devem ser acompanhados pelo Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br.

16.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16.7. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396 - Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h, ou via e-mail: reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

16.8. Os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, audição e seleção e ainda, nas apresentações, aulas, ensaios individuais ou em grupo, para utilização como divulgação institucional.

16.9. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Plano de Trabalho
ANEXO II	Ficha de Recurso
ANEXO III	Ficha - Autorização de Menores

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, Diretoria de Cultura e Assessoria Técnica Cultural de Dança.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Tabela do Cronograma:

Procedimento	Datas
Inscrição	28/11/2025 a 08/12/2025
Análise dos Documentos da inscrição	09/12/2025 a 12/12/2025
Publicação do Resultado provisório - dos habilitados a participarem da Audição	15/12/2025
Prazo de recurso	16/12/2025 a 18/12/2025
Publicação dos habilitados após análise dos recursos	19/12/2025
Audição	10/01/2026
Publicação Resultado da Audição	12/01/2026
Prazo de recurso	13 a 15/01/2026
Publicação do Resultado Final após análise dos recursos	16/01/2026
Homologação e 1ª Convocação	19/01/2026
Apresentação de documentação obrigatória para Termo de Concessão de Bolsa Cultural	20 e 21/01/2026

Análise dos documentos para concessão da bolsa cultural	22/01/2026
Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa	23/01/2026
Aulas de aprimoramento e participação na Balé Jovem	De 26/01/2026 a 22/12/2026

Caraguatatuba, 28 de novembro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 54/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA O BALÉ JOVEM DE CARAGUATATUBA

a) INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Dança da Fundacc articula programas e ações educacionais e artísticas voltados à promoção do acesso, da formação e da difusão musical no município, de maneira ampla, integrada e eficiente. O Balé Jovem de Caraguatatuba é um projeto de formação técnico/artística, criado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, com o objetivo de estimular os intérpretes da dança, levando-os a profissionalização artística, oportunizando o estudo da técnica clássica e contemporânea a jovens talentos. É um programa que também atende aos objetivos de divulgação da prática da Dança, incentivo à formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

Esta seleção propicia o ingresso ao Balé Jovem de Caraguatatuba, com aulas teóricas e práticas de técnica clássica e contemporânea de Dança, com exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade acima de 16 anos, residentes em Caraguatatuba.

O modelo organizacional está estruturado em dois eixos articulados que contemplam a proposta pedagógica, administrativa e operacional do programa, funcionando como conceito norteador para o planejamento, a execução e a avaliação dos resultados.

EIXO I

Aperfeiçoamento - Programa de Formação Avançada

Aulas específicas de prática de

a). Aula de técnica clássica, contemporânea, contato e improviso e preparação física terão totalidade de 10 horas semanais e serão distribuídas semanalmente pela Assessoria Técnica Cultural de Dança.

b). Apresentações serão agendadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e comunicadas com antecedência.

Unidades de Ensino

As aulas serão realizadas nas salas de Dança do Polo Cultural do Centro e Teatro Mario Covas.

EIXO II

CORPOS ARTÍSTICOS ESTÁVEIS / PROGRAMA BOLSA CULTURAL

Os **Corpos Artísticos Estáveis da Fundacc** são grupos criados e mantidos por meio de legislação municipal, assegurando sua continuidade e relevância cultural. **BALÉ JOVEM DE CARAGUATATUBA**, cujo projeto faz parte das ações da FUNDACC, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Dança e que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios).

1. APRESENTAÇÃO

A **Balé Jovem de Caraguatatuba** é uma iniciativa voltada

à capacitação e profissionalização de jovens bailarinos de Caraguatatuba. Por meio do incentivo via **Bolsa Cultural**, são selecionados bailarinos bolsistas para integrarem os corpos artísticos estáveis da Fundacc, participando de ensaios, apresentações públicas e projetos educativos, promovendo sua formação técnica e artística de forma consistente.

O programa tem como objetivos o desenvolvimento de habilidades corporais, o aperfeiçoamento técnico, a formação profissional e a difusão artística junto à comunidade, consolidando-se como um espaço de educação, qualidade e de fortalecimento da cultura local.

Todas as ações são realizadas em consonância com as diretrizes da Fundacc, garantindo a integração entre prática artística, formação pedagógica e promoção do acesso à Cultura.

2. BALÉ JOVEM DE CARAGUATATUBA

A Balé Jovem é um programa de formação em dança que tem como objetivo preparar intérpretes-criadores capazes de atuar artisticamente e contribuir para o desenvolvimento cultural do país.

Desde 2006, cerca de 100 alunos regularmente matriculados recebem ensino gratuito e de qualidade, baseado na consistência técnica, no aperfeiçoamento artístico e em uma formação qualificada. O programa oferece oportunidades de profissionalização em dança, estimulando a criatividade, a pesquisa e a apreciação estética. A Escola promove um espaço de aprendizagem que integra referências eruditas e populares, utilizando a prática cênica como processo educativo e incentivando o estudo e a investigação no campo da dança.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Bolsa Cultural

O presente Edital tem por finalidade selecionar artistas da área de dança para a composição da Balé Jovem de Caraguatatuba, por meio de chamamento público destinado à concessão de bolsas culturais ofertadas pela instituição. Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades formativas que englobam a realização de ensaios, apresentações e a atuação em projetos pedagógicos, ações estas que contribuem significativamente para a difusão da dança e para o fortalecimento da formação cultural da comunidade.

O programa visa ao aprimoramento técnico, à qualificação profissional e à inserção de jovens talentos no âmbito cultural, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Dança da Fundacc.

4. JUSTIFICATIVA

A Balé Jovem de Caraguatatuba desempenha um papel fundamental no desenvolvimento artístico, social e educacional do município, consolidando-se como um importante núcleo de formação, criação e difusão da dança. A concessão de bolsa auxílio cultural aos estudantes integrantes da escola é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades realizadas, bem como para promover condições adequadas para a permanência dos alunos no processo formativo.

A atuação da Balé Jovem contribui diretamente para a democratização do acesso à cultura, oferecendo espetáculos gratuitos ou a preços acessíveis, apresentações em escolas, praças e eventos institucionais, além de ações formativas como oficinas, workshops e residências. Esses esforços fortalecem a identidade cultural local, aproximam a população das artes cênicas e estimulam a formação de novos públicos.

A escola também cumpre uma importante função educativa, oferecendo aos alunos oportunidades de aperfeiçoamento técnico, pesquisa em dança, vivência cênica e desenvolvimento artístico. A bolsa auxílio é, portanto, um instrumento fundamental para assegurar que os estudantes possam dedicar-se de maneira contínua, disciplinada e comprometida às atividades de formação, reduzindo a evasão e garantindo a excelência dos processos pedagógicos e criativos.

Além disso, o investimento contribui para o fortalecimento da economia criativa do município, gerando impacto positivo no setor cultural e ampliando a visibilidade de Caraguatatuba

no cenário artístico regional e estadual. O apoio financeiro viabiliza ensaios, apresentações, circulação de espetáculos e participação em eventos culturais, ampliando o alcance do trabalho desenvolvido pela escola.

Diante do exposto, a concessão da bolsa auxílio cultural à Balé Jovem de Caraguatatuba mostra-se não apenas justa, mas necessária para a manutenção e expansão de um projeto que beneficia diretamente a comunidade, valoriza os artistas e estudantes locais e reafirma o compromisso do município com a promoção e o fortalecimento da cultura.

5. OBJETIVO GERAL

5.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 15 (quinze) bailarinos interessados em compor a Balé Jovem de Caraguatatuba, a seleção dar-se-á por classificação proveniente de prova de habilidades específicas e avaliação física/psicomotora.

A concessão de bolsa cultural ao Projeto Balé Jovem de Caraguatatuba tem como contrapartida o aprimoramento técnico e promoção dos bailarinos.

5.2. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC dentro de suas finalidades de desenvolvimento de programas e projetos na área da cultura, tem a finalidade de manter o Projeto Cultural Balé Jovem de Caraguatatuba.

5.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.0166.2476 Formação Cultural de Corpos Estáveis, ficha 33.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. Valor R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), exercício 2026.

5.4. Promover a formação, aperfeiçoamento e profissionalização de jovens bailarinos em Caraguatatuba, por meio da atuação na Balé Jovem de Caraguatatuba, integrando a prática artística, educação dançante e difusão cultural.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1. Estimular a formação artística, oferecendo capacitação através de aulas técnicas e apresentações;

6.2. Promover a cidadania e melhoria de condições sócio-culturais aos jovens que frequentam as atividades de Dança, mantendo um ambiente saudável, com atividades construtivas e de qualidade artística;

6.3. Oferecer incentivo e apoio aos estudantes através do pagamento de bolsa cultural;

6.4. Oportunizar o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e o trabalho produtivo aos interessados que estão ou já completaram seus estudos na área de Dança;

6.5. Proporcionar o acesso à arte e estimular a formação de público por meio de apresentações.

6.6. Compor a vida cultural do município, estimulando a formação de público e o acesso democrático à Cultura;

6.7. Integrar ações artísticas e pedagógicas em consonância com o Estatuto da Fundacc e o Plano Municipal de Cultura.

7. DOS BOLSISTAS - VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

7.1. Os bailarinos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido, assinarão TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL e receberão bolsa no valor total para o exercício de 2026 de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.

7.2. O benefício será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto pela Assessoria Técnica Cultural de Dança até o 2º (segundo) dia útil do mesmo mês subsequente que deverão ser entregues à Diretoria Financeira.

7.3. Compreende em documentos comprobatórios:

a). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto cultural Balé Jovem de Caraguatatuba e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações;

b). Lista de Presença - Frequência de cada bailarino bolsista.

7.4. A bolsa cultural se refere ao aprimoramento e à participação na Balé Jovem de Caraguatatuba, objeto deste Edital e será concedida proporcionalmente à quantidade de aulas, ensaios e demais atividades obrigatórias efetivamente frequentadas pelo bolsista. A apuração da frequência será realizada com base na Lista de Presença, devidamente atestada pela Assessoria Técnica Cultural de Dança da FUNDACC no período. O recebimento integral da bolsa dependerá, portanto, do cumprimento total da carga horária prevista.

7.5. O valor da bolsa destinada ao Projeto deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural.

7.6. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão de Despacho no Processo Administrativo do Edital Chamamento Público pelo Assessor Técnico Cultural de Dança.

7.7. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do bailarino bolsista.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao bailarino bolsista enquanto pendente de comprovação dos documentos que autorizam a bolsa:

a). Lista de Presença;

b). Frequência do bailarino bolsista conforme o Plano de Trabalho para as aulas de aprimoramento e para participação na Balé Jovem pelo Assessor Técnico Cultural de Dança;

c). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações.

7.9. As faltas só serão justificadas/abonadas mediante a atestado médico ou declaração por escrito justificando o motivo da ausência, cabe a Assessoria Técnica de Dança aceitar ou não a declaração. As faltas nas aulas serão descontadas da bolsa cultural.

7.10. Fica a FUNDACC autorizada a suspender os pagamentos da bolsa cultural, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no Projeto e neste Edital.

7.11. Havendo número excedente de candidatos aprovados nas 15 vagas, estes candidatos aguardarão a abertura de novas vagas ou vacância, em lista de espera classificada pela ordem decrescente de pontuação conforme disposto no Item 8 - Da Audição.

7.12. Caso não se apresentem candidatos em número suficiente para preencher as vagas ofertadas, poderá ser reaberto o prazo de inscrição deste Edital de Chamamento Público no prazo de vigência do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação da reabertura.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1. Os candidatos habilitados na ETAPA 1 - Inscrição serão avaliados por uma Banca Parecerista Especialista, composto por profissionais da área de Dança convidados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, nomeados através de Portaria da Presidente, para seleção pelos critérios de técnica, musicalidade e versatilidade.

8.2. A Audição para seleção será realizada no dia 10 de janeiro de 2026 (sábado), na sala de dança do TEATRO MARIO COVAS - TMC, situado na Avenida Goiás, nº 187, Indaiá, Caraguatatuba, às 9 horas.

8.3. Os candidatos se apresentarão no local da Audição com 30 (trinta) minutos de antecedência e, caso o candidato não compareça, será desclassificado, independentemente do motivo.

8.4. Cada fase das aulas práticas da Audição terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

8.5. A Banca Parecerista Especialista atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada fase da seleção (ETAPA 2 - FASES 1, 2, 3 e 4 DO QUADRO ACIMA), sendo que os candidatos deverão ser avaliados em todas as fases descritas.

8.6. Havendo empate de nota, o critério de desempate será a classificação por idade, do mais novo ao mais velho.

8.7. Na **FASE 1 - Aula de técnica clássica** e na **FASE 2 - Variação contemporânea** os candidatos serão avaliados na Audição quanto os itens abaixo, pontuados conforme os critérios da Tabela:

Nº	Critérios de avaliação	Nota
1	Capacidade técnica	10,0
2	Musicalidade	10,0
3	Criatividade	10,0
4	Versatilidade para a Dança	10,0

8.8. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Banca Parecerista Especialista.

8.9. Na **FASE 3** serão entrevistados pela Banca Parecerista Especialista para verificação quanto ao interesse e disponibilidade em participar das atividades da Balé Jovem de Caraguatatuba, ato em que deverão declarar estar cientes dos horários de aulas, ensaios e apresentações se comprometendo a cumpri-los integralmente, salvo motivo de força maior.

8.10. A falta de declaração comprovando o interesse e o compromisso será entendido como desistência, e acarretará a disponibilização da vaga para candidato seguinte da lista de classificados.

8.11.

8.12. A **NOTA FINAL** dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas obtidas nos 4 critérios da etapa da AUDIÇÃO e os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontuação.

8.13. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem **nota menor que 7,0 (sete)** e ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto.

8.14. O **Resultado da Audição** será divulgado no dia **14 de janeiro de 2025, a partir das 14h**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, onde constarão apenas os candidatos classificados.

9. DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO

9.1. Aos bailarinos bolsistas poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas.

9.2. Para apuração de irregularidades na conduta será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. As penalidades poderão ser:

- Advertência por escrito;
- Suspensão de até 90 (noventa) dias;
- Exclusão das atividades da Balé Jovem de Caraguatatuba e/ou cancelamento da bolsa cultural.

9.4. As hipóteses em que serão aplicadas as penalidades e os critérios para sua aplicação serão previstos no Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

9.5. Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do bailarino das atividades da Balé Jovem, até decisão final no processo.

9.6. Os integrantes da Balé Jovem passarão por avaliações periódicas junto aos seus Ensaíadores e a algum técnico da área que a Fundacc indicar.

Essas apreciações poderão resultar em seu desligamento caso os mesmos não apresentem o desempenho esperado;

10. DAS ATIVIDADES E DO CRONOGRAMA

10.1 Os ensaios, práticas e apresentações da Balé Jovem de Caraguatatuba deverão obedecer ao disposto no Plano de Trabalho 2026.

11. DAS BOLSAS AUXÍLIO CULTURAIS

1-Total de Bolsas Auxílio Cultural.	15 (quinze)
-------------------------------------	-------------

2-Valor total para o exercício de 2026.	R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
3- Sendo 11 (onze) parcelas mensais, por um período de 11 (onze) meses.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

12. DA CONTRAPARTIDA

1. Novas obras para repertório- número de obras a serem criadas.	2
2. Manutenção de obras do repertório do Balé Jovem de Caraguatatuba- número de obras mantidas.	4
3. Curso Carnavalesco.	1
4. Apresentação Paixão de Cristo.	1
5. Abertura Litoral em Dança.	1
6. Apresentação Festival do Camarão.	1
7. Apresentação Folclore em festa.	1
8. Apresentações em espaços públicos do município.	6
9. Apresentações como convidados por outros projetos da Fundacc (Coral Água Viva, Banda Carlos Gomes, Oficinas de teatro).	3

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	DURAÇÃO MÉDIA	DESCRIÇÃO
Aulas	Semanal	03	600 min	Quinta-feira e sexta-feira das 17hs às 19h30min Sábado 9hs às 14hs

13.1 Os ensaios deverão ser planejados e conduzidos pelo artista orientador responsável pela turma, de acordo com a demanda da Balé Jovem.

13.2 O artista orientador será responsável pela elaboração prévia do repertório, bem como pela orientação e supervisão das atividades.

13.3 Além das atividades regulares, a Balé Jovem poderá realizar ações pontuais e atender a solicitações previamente agendadas, em consonância com as demandas da Fundacc.

14. DAS AÇÕES DE DIFUSÃO

14.1 A Balé Jovem desenvolverá anualmente sua programação, contemplando os eixos artístico e educacional, distribuídos nas seguintes categorias:

a. Eventos específicos – **educacionais e artísticos**: apresentações didáticas em escolas, apresentações como convidados por outros projetos da Fundacc (Coral Água Viva, Banda Carlos Gomes, Oficinas de teatro e comunidades, capacitações, masterclasses e vivências).

b. Eventos gerais – **integrados ao calendário oficial do município**: participação em festividades tradicionais, como o Carnaval de Antigamente, o Paixão de Cristo, o Natal pela Paz, Festival do Camarão, Folclore em festa. e demais celebrações culturais da cidade de Caraguatatuba que estejam alinhadas aos objetivos da Fundacc.

15. DAS BOLSAS AUXÍLIO CULTURAIS

1-Total de Bolsas Auxílio Cultural.	15 (quinze)
2-Valor total para o exercício de 2026.	2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
4- Sendo 15 (quinze) parcelas mensais, por um período de 11 (onze) meses.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

16. DA CONTRAPARTIDA

1-Novas obras para repertório- número de obras a serem criadas.	2
2-Manutenção de obras do repertório do Balé Jovem de Caraguatatuba- número de obras mantidas.	4
3-Ateliê coreográfico com coreógrafos brasileiros.	2
4-Curso Carnavalesco.	1
5-Apresentação Paixão de Cristo.	1
6-Abertura Litoral em Dança.	1
7-Apresentação Festival do Camarão.	1
8-Apresentação Folclore em festa.	1
9-Apresentações em espaços públicos do município.	6
10-Apresentações como convidados por outros projetos da Fundacc (Coral Água Viva, Banda Carlos Gomes, Oficinas de teatro).	3

EDITAL Nº 55/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA O BALÉ JOVEM DE CARAGUATATUBA

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a _____ (Habilitação ou Classificação), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 55/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025** para aprimoramento técnico e participação na **BALÉ JOVEM DE CARAGUATATUBA** para o ano de 2026, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 55/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA O BALÉ JOVEM DE CARAGUATATUBA

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Eu, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste inscrever meu filho(a): _____, CPF _____ para participar deste Edital.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA ARTÍSTICA

CONCESSÃO BOLSA ARTÍSTICA Nº XX/202X
PA Nº 550/2025 EDITAL Nº 55/2025 – FUNDACC
PROJETO: BALÉ JOVEM DE CARAGUATATUBA
BOLSISTA:

Pelo presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA ARTÍSTICA, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC,

Fundação Pública Municipal inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz nº. 396, Centro, em Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.629.083-7 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº. 219.542.048-09, doravante denominado CEDENTE e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XX.XXX.XXX SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro, na cidade de Caraguatatuba, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**, de conformidade com o **EDITAL Nº. 0XX, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**, publicado pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições constantes do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais. Este Termo reger-se-á através das seguintes condições:

1 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CESSIONÁRIO-BOLSISTA:

I. Executar o projeto artístico – **BALÉ JOVEM DE CARAGUATATUBA** a que foi submetido e aprovado através do Edital acima, conforme as disposições que seguem:

II. Comparecer às aulas de técnica clássica e contemporânea nos seguintes horários:

Quinta-feira e sexta-feira das 17hs às 19h30min e Sábado das 9hs às 14hs

III. Apresentações serão agendadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

IV. O bailarino bolsista deverá estar presente nas apresentações agendadas pela Fundação Cultural, podendo se apresentar em palcos abertos e fechados.

V. Os integrantes da Balé Jovem de Caraguatatuba frequentarão aulas de técnica clássica, contemporânea e outras oferecidas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, sempre que a coordenação julgar necessário.

VI. O bailarino bolsista deve estar ciente que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em duas ou mais atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento da Balé Jovem de Caraguatatuba com a respectiva rescisão do Termo de Concessão de Bolsa Artística.

VII. Os integrantes bolsistas da Balé Jovem de Caraguatatuba serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

VIII. Cumprir com o estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela Fundacc, anexo I, do Edital 69/2024.

IX. Respeitar os direitos fundamentais de crianças, adolescentes ou de qualquer público participante;

X. Não Praticar atos de assédio, ameaça, constrangimento, violência física, psicológica ou qualquer prática de discriminação por motivo de raça, cor, etnia, religião, origem, gênero, orientação sexual, deficiência, idade ou qualquer conduta inapropriada, seja em relação a participantes, servidores públicos ou público em geral

XI. Cumprir normas de conduta ética e respeito aos direitos humanos, devendo o Cessionário Bolsista cumprir o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente- (ECA) e demais legislações pertinentes.

2 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CEDENTE

I. A **CEDENTE** exercerá a fiscalização/coordenação das atividades inerentes ao projeto Balé Jovem de Caraguatatuba, do **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**, obrigando-se este a facilitar-lhe o pleno desempenho de suas atribuições.

II. Nos casos de inobservância pelo **CESSIONÁRIO-**

BOLSISTA das premissas da proposta, às obrigações inerentes ao projeto e as recomendações da fiscalização/coordenação, a **CEDENTE**, além do direito de aplicação das sanções previstas neste termo, poderá adverti-lo e suspender a concessão da Bolsa Artística.

III. Conceder ao **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** recesso de 10 dias corridos no mês de julho conforme o item 14.4, do edital 69/2024. As datas serão determinadas pela Assessoria Técnica Cultural de Dança, respeitando as demandas de eventos e apresentações do Calendário Cultural Municipal.

3 – FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DA CEDENTE

À fiscalização/coordenação da **CEDENTE**, caberá:

I. transmitir ao **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** as solicitações da **CEDENTE**;

II. dirimir as dúvidas encontradas na execução das aulas e ensaios;

III. conferir e assinar a Planilha de Frequência de Execução de Projeto, a qual deverá conter:

a) nome do **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**;

b) período a que se referir o relatório;

c) atividades desenvolvidas no período;

d) assinatura do **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**;

IV. assinatura do responsável pela fiscalização/coordenação do Termo de Concessão de Bolsa Artística.

V. elaborar o **Atestado de Execução** das atividades/compromissos assumidos pelo **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** e entregá-lo com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a contar da data prevista para pagamento da Bolsa Artística, para providências quanto ao pagamento, o qual deverá conter:

e) assinatura do fiscalizador/coordenador atestando a execução das atividades e autorizando a liberação do valor correspondente ao serviço prestado;

f) informação sobre a aplicação de eventual sanção, justificando o motivo pelo qual o **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** foi penalizado e estipulando qual o percentual a ser aplicado;

VI. providenciar, através de formulários próprios, a substituição do bolsista, até 30 (trinta) dias após a saída do bolsista substituído;

VII. não solicitar o re-ingresso do bolsista no programa durante o período de vigência da bolsa;

VIII. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos e/ou artísticos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação artística;

IX. solicitar ao **CEDENTE**, em tempo hábil, a suspensão da bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;

X. solicitar ao **CEDENTE** o imediato cancelamento da bolsa, nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência da bolsa, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;

4 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO CESSIONÁRIO-BOLSISTA

I. Aos **CESSIONÁRIOS/BOLSISTAS** poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas pelo descumprimento ao Edital nº 069/2024 – FUNDACC e ao Item 1 deste TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA ARTÍSTICA.

II. Para apuração de irregularidades na conduta será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

III. As penalidades poderão ser:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão de até 90 (noventa) dias;

c) Exclusão das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba e/ou cancelamento da bolsa cultural.

IV. Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do bailarino das atividades do Corpo de Baile Municipal, até decisão final no processo.

V. Os integrantes do Corpo de Baile passarão por avaliações periódicas junto aos seus Ensaiaadores e a algum técnico da área que a Fundacc indicar. Essas apreciações poderão resultar em seu desligamento caso os mesmos não apresentem o desempenho esperado

VI. A Denúncia sobre os atos praticados descritos no item 1 deste TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA ARTÍSTICA, alíneas IX, X e XI, deverão ser reportadas por escrito ao Ensaiaador do Corpo de Baile que deverá encaminhar a mesma às instâncias superiores da Fundacc que obedecerá a seguinte ordem hierárquica: Assessoria Técnica de Dança, Diretoria de Cultura e Presidência, quando o caso assim o exigir.

5 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O **CESSIONÁRIO/BOLSISTA** receberá bolsa artística no valor de R\$ 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.

II. O valor estimado será considerado para fins de informação orçamentária.

III. A parcela da bolsa artística será paga mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente ao da realização das atividades.

IV. O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação do **Atestado de Execução das Atividades**, que deverá estar assinado pela Diretoria Cultural.

6 – VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Termo de Concessão de Bolsa Artística, não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO/BOLSISTA**, e a **CEDENTE**.

7 – ORÇAMENTO

As despesas do presente Termo de Concessão de Bolsa Artística estão previstas no orçamento, 13.392.0166.2476 Formação Cultural de Corpos Estáveis, ficha 33.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física.

8 – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista de XX de XXXX de 2026 a XX de dezembro de 2026.

9 - OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O **CESSIONÁRIO BOLSISTA** não poderá assumir obrigações em nome da **CEDENTE**, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

10 - DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

I. Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc., pertencerão à **CEDENTE** em caráter permanente.

II. Fica igualmente convencionado que o **CESSIONÁRIO BOLSISTA** autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela **CEDENTE**, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**.

Caraguatatuba, XX de XXXXXX de 2026..

Pela **CEDENTE**

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente | FUNDACC
CEDENTE

Pelo **CESSIONÁRIO BOLSISTA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIO BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

6º DAVID RICARDO DE CAMARGO 28280512 SP

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC**

CARAGUATATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO - LISTA 88

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 88 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Beltane Duo	Gabriel Eberl da Fonseca	01	Apresentação Musical	Música
Paula Domingues dos Santos	Paula Domingues dos Santos	04	Cenografia	Dança

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatubá, 28 de novembro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS

**SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 16h30min, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

AGENTE ADMINISTRATIVO - LISTA ESPECIAL PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
---------------	-------------------	------------	----

**SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 16h30min, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
4º	AMANDA NASCIMENTO	56067216	SP

BIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	LUAN MOLDAN MOTTA	38605648	SP

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
6º	MATEUS ANTONIO MARIANO DE OLIVEIRA	81323729	SP
7º	ANA BEATRYZ CORREA RIBEIRO	39159343	SP
8º	ANGELO ANDRE DOS SANTOS	22734032	SP

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
4º	MARIA PAULA VACONCELLOS CORRÊA	39092080	SP

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	LUIZ HENRIQUE DA CUNHA DOTEI BARRETO	7565493	SP

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
2º	SILMARA ELAINE ROCHA CAMPOS ROSSI	27942654	SP

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	ROBERTO BELDA STOZEK	44608521	SP

CARAGUATATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
Secretária de Administração